

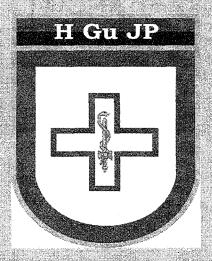


#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64590.009251/2018-77

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

(Centro de Estudos do HGuJP)



JOÃO PESSOA 2018

#### ÍNDICE

# PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS)
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5. DA DOCUMENTAÇÃO
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE
- 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
- 8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO
- 9. DA VIGÊNCIA





#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64590.009251/2018-77

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS NA ÁREA DA SAÚDE, BIOENGENHARIA E GESTÃO HOSPITALAR.

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

A UNIÃO, por meio do Comando do Exército Brasileiro e do Comando da 7ª Região Militar, representada pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, Organização Militar de Saúde do Exército Brasileiro, mediante o Centro de Estudos, instituído por ato publicado no Boletim Interno nº 58, de 28 MAR 16, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público de credenciamento de instituições educacionais para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo por objeto a realização de Cursos e Estágios na Área da Saúde, Bioengenharia e Gestão Hospitalar, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Instrumento de Parceria - IP, com instituições educacionais, públicas ou privadas, interessadas em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo por objeto a realização de Cursos e Estágios



na Área da Saúde, Bioengenharia e Gestão Hospitalar.

- 1.2. **DOS ESTÁGIOS:** os estágios de caráter obrigatório, não militar, para a formação de pessoas na Área da Saúde, sob a orientação e a supervisão da instituição educacional parceira e controlados pelo HGuJP, serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e deverão propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 1.2.1. O estágio será realizado nas dependências do HGuJP, mediante Termo de Compromisso, firmado com o estagiário, que passa a integrar o instrumento de parceria;
- 1.2.2. Os períodos, número de vagas e condições de execução do estágio serão definidos, conforme proposta do ACORDO DE COOPERAÇÃO, elaborada conforme item 4.1.1. do Projeto Básico;
  - 1.2.3. Serão aceitos, para fins de estágio, alunos dos seguintes Cursos:
- a) Ensino Superior: Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia e Farmácia/Bioquímica e Bioengenharia; e outros na área da Saúde ou Gestão Hospitalar, de acordo com o interesse do Exército Brasileiro
- b) Cursos Técnicos: Análises Clínicas, Enfermagem, Instrumentação Cirúrgica, Radiologia, Odontologia (Auxiliar em Saúde Bucal Projeto Soldado-Cidadão; outros), Bioengenharia, e outros na área da Saúde ou Gestão Hospitalar, de acordo com o interesse do Exército Brasileiro
- 1.2.4. O estudante que se candidatar à condição de estagiário deverá estar regularmente matriculado e frequentando as aulas da Instituição de Ensino Superior ou Técnico;
- 1.2.5. Deverá haver disponibilidade de horário pelo estudante que se candidatar à condição de estagiário e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio, obrigações previstas no termo de compromisso e carga horária com o curso regular na Instituição de Ensino;



1.2.6. Das atribuições dos estagiários nos respectivos setores do HGuJP:

a) Os estagiários em Graduação de Farmácia/Bioquímica deverão desenvolveras seguintes competências:

#### Recepção/coleta:

- Recebimento da solicitação de exame do paciente;
- Atendimento do paciente ambulatorial;
- Prover informação e orientação de preparação do paciente para coleta de material pelo laboratório;
- Seleção do tipo de amostra do paciente que deve ser coletada;
- Seleção do recipiente destinado a receber a amostra e eventuais aditivos, como, por exemplo, os anticoagulantes conservantes, estabilizadores ou outros;
- Cadastro do paciente, seus exames, amostras ou materiais, informações pessoais do paciente, incluindo condição de saúde para realização do exame;
- Coleta de sangue venoso;
- Preparo, conservação, rotulação, armazenamento e controle da qualidade para realização dos exames;
- Condições de armazenamento e transporte da amostra;
- Processamento pré-analítico da amostra.

#### Exames laboratoriais:

- Confecção de esfregaço;
- Exames gerais da coagulação sanguínea: Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) e Tempo de Protrombina (TAP);
- ABO e Fator RH;
- Hemoglobina Glicada;
- Noções básicas dos exames laboratoriais da Bioquímica;
- Testes rápidos Imunológicos;
- Urinálise:
- Glicemia Pós-prandial;
- Parasitologia;



- Microbiologia: Técnicas de semeio e provas bioquímicas;
- Controle de estoque e armazenamento dos reagentes.

b) Os estagiários em Graduação de Fisioterapia deverão desenvolver as seguintes competências:

#### Ambulatório:

- Avaliar, elaborar diagnóstico cinético funcional, objetivos e condutas do tratamento fisioterapêutico, além de decidir a alta fisioterapêutica baseada na evolução dos casos e reavaliações sistemáticas, a partir das tomadas de decisão;
- Associar as informações obtidas a partir da análise do sistema músculoesquelético, em situação estática e dinâmica, com as queixas álgicas e funcionais do paciente;
- Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- Acompanhar e registrar as variáveis que interferem nas condições de saúde do indivíduo;
- Atuar profissionalmente de forma responsável e ética;
- Participar de grupos de estudo e reuniões científicas, apresentando e/ou discutindo ativamente os casos clínicos acompanhados e artigos científicos nas áreas de concentração do estágio.

#### Unidade de Internação:

- Avaliar, elaborar diagnóstico cinético funcional, objetivos e condutas do tratamento fisioterapêutico, além de decidir a alta fisioterapêutica baseada na evolução dos casos e reavaliações sistemáticas, a partir das tomadas de decisão;
- Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;



- Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespirator e neuro-músculo-esquelético;
- Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;
- Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculoesquelética;
- Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
- Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;
- Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- Atuar junto à equipe multiprofissional de saúde;
- Atuar profissionalmente de forma responsável e ética;
- Participar de grupos de estudo e reuniões científicas, apresentando e/ou discutindo ativamente os casos clínicos acompanhados e artigos científicos nas áreas de concentração do estágio.

#### Hidroterapia:

- Avaliar, elaborar diagnóstico cinético funcional, objetivos e condutas do tratamento fisioterapêutico, além de decidir a alta fisioterapêutica baseada na evolução dos casos e reavaliações sistemáticas, a partir das tomadas de decisão;
- Realizar ações em saúde individuais e em grupos em ambiente aquático;
- Atuar junto à equipe multiprofissional de saúde;
- Atuar de forma crítica e reflexiva tanto nas ações em saúde quanto na elaboração de estratégias em equipe para o enfrentamento dos agravos e determinantes do processo saúde doença;
- Atuar profissionalmente de forma responsável e ética;
- Participar de grupos de estudo e reuniões científicas, apresentando e/ou discutindo ativamente os casos clínicos acompanhados e artigos científicos nas áreas de concentração do estágio.



- c) Os estagiários em Auxiliar em Saúde Bucal deverão desenvolver as competências:
  - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
  - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
  - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
  - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
  - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
  - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
  - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
  - Processar filme radiográfico;
  - Selecionar moldeiras:
  - Preparar modelos em gesso;
  - Manipular materiais de uso odontológico;
  - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- d) Os estagiários em Graduação de Enfermagem e Técnico em Enfermagem deverão desenvolver as seguintes competências:

#### Do Enfermeiro:

- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;



Participação no planejamento, execução e avaliação da programação saúde;

- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

#### Do Técnico de Enfermagem:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico;
- Fazer curativos;
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;



- Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
- Alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes:
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem;
- Quando for o caso, anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de Enfermagem, para fins estatísticos.
- 1.3. **DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** *LATU SENSU e STRICTU SENSU*: com a finalidade de propiciar a formação técnica, através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, em parceria entre o HGuJP e a Instituição de Ensino parceira.
- 1.3.1. As atividades dos cursos de pós-graduação serão realizadas nas dependências do HGuJP, devendo o Acordo de Cooperação estabelecer os períodos, número de vagas e condições de execução, definidos conforme proposta de ACORDO DE COOPERAÇÃO, segundo o item 4.1.1. do Projeto Básico.
- 1.4. CURSOS BÁSICOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE
- 1.4.1. Propiciar a realização de cursos e programas de especialização, aperfeiçoamento e outras espécies de qualificações dirigidos aos profissionais da Área da Saúde, Bioengenharia e Gestão Hospitalar;



1.4.2. As atividades dos cursos serão realizadas, preferencialmente, nas dependências do HGuJP, devendo o Acordo de Cooperação estabelecer os cursos, os períodos, número de vagas e condições de execução, definidos conforme proposta de ACORDO DE COOPERAÇÃO, segundo o item 4.1.1., do Projeto Básico.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições educacionais credenciadas que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos na forma da lei vigente no país.
- 2.2. A instituição educacional que não estiver sujeita a algum dos atos autorizadores mencionados no item 2.1., ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento, deverá apresentar prova conclusiva desta situação para análise da Chefia do Centro de Estudos.
- 2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. Será exigida comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na área de atuação da instituição de ensino no curso/estágio ofertado.

# 3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS)

- 3.1. A proposta de parceria e a documentação pertinente deverão ser enviadas ao *e-mail* assessoriajuridica@hgujp.eb.mil.br, no período de 1° JAN 19 a 31 DEZ 19.
- 3.1.1. O período de apresentação de propostas poderá ser renovado anualmente por meio de apostilamento ao presente instrumento convocatório, e por meio do Termo de Chamamento Público (Anexo C) desde que mantidos os requisitos normativos que fundamentam o presente Edital.
  - 3.1.2. Neste termo de apostilamento ao presente instrumento convocatório, que será



publicado anualmente, fará a previsão de vagas para os diferentes estágios, datas de abertara e encerramento para aceite das propostas, dos Oficiais orientadores, de atribuições para carreiras não discriminadas neste Edital, dos turnos e horários dos estágios.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo *e-mail* **assessoriajuridica@hgujp.eb.mil.br**, pelo telefone (83) 2106-1774, ou diretamente no Hospital de Guarnição de João Pessoa, endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.121, Bairro dos Estado, João Pessoa, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

# 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na proposta deve constar apresentação da Instituição de Ensino incluindo: tempo de existência, estrutura, *campi*, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.
- 4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos servidores da Administração Direta matriculados, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os *campi* participantes, quando for o caso.
- 4.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos servidores da Administração Direta e aos seus dependentes, para aprimoramento técnico e profissional.

# 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal)



- d) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo TST
- g) Declaração de capacidade técnica e operacional
- h) Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte no Estado, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda Estadual
- i) Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa
- j) Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme itens 2.1. e 2.2.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste Edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Benefícios oferecidos
- b) Cursos mantidos, conforme normas estabelecidas pela legislação pelos órgãos regulamentadores
  - c) Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso
  - d) Interesse da Administração nos cursos ofertados

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 7.1. As Instituições educacionais deverão:
- 7.1.1. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do ACORDO DE COOPERAÇÃO;



- 7.1.2. Realizar o processo seletivo dos candidatos para a participação nos Estágios;
- 7.1.3. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
- 7.1.4. Disponibilizar ao Centro de Estudos do Hospital de Guarnição de João Pessoa HGuJP, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;
- 7.1.5. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme orientações do Centro de Estudos do HGuJP; e,
- 7.1.6. Informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos estagiários/alunos matriculados, e toda vez que houver alteração, de acordo com orientações Centro de Estudos do HGuJP.

# 8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

- 8.1. Serão formalizados ACORDOS DE COOPERAÇÃO com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 8.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO será exarado pelo Comando da 7ª Região Militar e devidamente publicado no Diário Oficial da União.
- 8.3. O Comando do Exército, por meio do Comando da 7ª Região Militar e da Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa, convocará a Instituição de Ensino para assinar o ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme minuta constante do Anexo I do presente Edital.



8.4 Após assinatura das partes, o Comando da 7ª Região Militar e a Direção do Hospitalida a Guarnição de João Pessoa, publicarão o extrato da celebração do Instrumento de Parceria.

# 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 05 anos, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.
- 9.2. O cumprimento das disposições contidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO/Convênio será submetido à avaliação anual.

João Pessoa, PB, de junho de 2019.

**ROSEMARY TOSTA MIRANDA – Ten Cel** Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



# ANEXO "A" ao Edital nº 01/2018 - ACORDO DE COOPERAÇÃO MINUTA DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO





#### EXÉRCITO BRASILEIRO MINISTÉRIO DA DEFESA HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

# ACORDO DE COOPERAÇÃO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, NÃO MILITAR / CURSO

NA ÁREA DE SAÚDE (Cursos Superiores ou Técnicos de

NÚMERO DO INSTRUMENTO	Acordo de Cooperação que entre si celebram, o EXÉRCITO BRASILEIRO, por intermédio
Este número deverá ser mantido no instrumento definitivo, a despeito de outra eventual numeração atribuída por outro participe.	da 7ª REGIÃO MILITAR, tendo a unidade executora o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, e a
	(Instituição de ensino), para os fins que menciona.

#### 1. DOS PARTÍCIPES

a. A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Comando do Exército, por intermédio da 7ª REGIÃO MILITAR, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 — Engenho do Meio, Recife, PE, CEP 50.730-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.452/0216-07, doravante denominada simplesmente 7ª RM, neste ato representada pelo seu Comandante, Gen Div **PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA**, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_ MD, CPF nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 6.340, Apto 601, Recife, PE, CEP 51.131-000, por subdelegação do Comandante Militar do Nordeste, de acordo com a Portaria nº 1.700 — Cmt Ex, de 8 DEZ 17, e Portaria nº 01/CMNE, de 4 JAN 08, tendo como órgão executor o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, denominado simplesmente de HGuJP, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.121, Bairro dos Estados, CEP 58.030-002, João Pessoa, PB,



inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-15, neste ato representado pela Sr.ª Ten Cultural ROSEMARY TOSTA MIRANDA, Diretora, nomeada pela Portaria nº 580 – Cmt Ex, de 7 JUN 17, publicada no DOU de 8 JUN 17, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 DEZ 17.

b. A	_(Instituição de Ensino), pessoa	a jurídica de direito privado,
Instituição de Educação Superio	or, com sede na Av.	, João Pessoa,
PB, inscrita no Cadastro Naci	ional de Pessoa Jurídica sob o	nº, neste ato
representada pelo seu Diretor Pr	residente	, brasileiro, casado,
portador da Carteira de Ide	entidade nº	SSP/PB, CPF n°
, r	residente e domiciliado à	, João Pessoa,
PB, CEP	, no uso das	s atribuições conferidas pelo
(De	ecreto/ Portaria/ Ata/ Cartório/	documento que credencia a
autoridade anteriormente nomin	nada a assinar este instrumento).	

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO para concessão parceria encaminhamento, execução no monitoramento (Estágio Obrigatório Supervisionado ou Curso), aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos Superiores da (Instituição de Ensino), a ser realizado no Hospital de Guarnição de João Pessoa, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes celebrantes do acordo, com respaldo na Constituição Federal/88; na Lei nº 11.788, de 25 SET 08; na Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e suas posteriores alterações; na Lei 13.019, de 31 JUL 14, no Decreto nº 87.497, de 18 AGO 1982, e suas posteriores alterações; no Decreto nº 93.872, de 23 DEZ 1986; na Portaria nº 1.448, de 10 SET 18, do Cmt Ex (EB10-IG-01-O16); na Resolução nº 466, do Conselho Nacional de Saúde, de 12 DEZ 12; na Portaria nº 2-DGP, de 16 MAIO 03; na Resolução CNE/CES Nº 01, de 3 ABR 01, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 JUN 07; na Portaria nº 1.700 - Cmt Ex, de 8 DEZ 17; na Portaria nº 313 – MPOG, de 14 SET 07, alterada pela Portaria nº 467, de 31 DEZ 07; na Portaria Interministerial MEC / MS nº 1.077, de 12 NOV 09, alterada pela Portaria Interministerial MEC / MS nº 1.224, de 3 OUT 12; na Portaria nº 691 – Cmt Ex, de 22 SET 09;



na Portaria nº 064 – DGP, de 5 MAIO 11; e, na Portaria Normativa Interministerial Ministros de Estado da Educação e da Defesa, de 26 AGO 15.

#### 3. DA FINALIDADE

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO te	m por final	idade o			
(Estágio Obrigatório Supervisionado, Não Milita	r ou Curso),	, visando aos	acada	êmicos/alu	nos
regularmente matriculados nos	(Cursos	Superiores	ou !	Técnicos)	da
(Instituição de Ensino), por interméd	lio do desenv	olvimento de	e ativi	dades a se	rem
realizadas no Hospital de Guarnição de João Pesso	a, respeitand	o as cláusulas	s e cor	ndições que	e se
seguem:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO ter	n como obj	eto a conce	ssão e	e parceria	no
encaminhamento, execução e monitoramento do		(	Estágio	o Obrigate	ório
Supervisionado, Não Militar ou Curso), aos acad	êmicos/aluno	s regularmen	ite mai	triculados	nos
(Cursos Superiores ou Técnicos	) da	(In	stituiç	ão de Ensi	ino)
a ser realizado no Hospital de Guarnição de Joã	lo Pessoa, en	n consonânci	a com	o respec	tivo
Plano de Trabalho, previamente acordado entre as	partes, anexe	o a este Instru	ımento	o, que a el	e se
integra, independentemente de eventual transcriç-	ão de partes	do seu conto	eúdo r	no texto d	este
aiuste.					

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

- O Estágio Obrigatório Supervisionado, Não Militar ou Curso, visa a:
- I) permitir a aplicação, ampliação e adequação de conhecimento técnico e científico, visando a integração entre a teoria e a prática no desenvolvimento de habilidades requeridas para o desenvolvimento do perfil profissional;
- II) permitir o exercício da prática profissional, por meio da inserção, do estagiário/aluno, em situação real de trabalho;
- III) permitir o desenvolvimento da capacidade de crítica e a percepção humanística da realidade, identificando seu potencial como elemento de transformação da sociedade; e,
- IV) permitir a participação no trabalho em equipes multidisciplinares.



# PARÁGRAFO SEGUNDO

O estágio deve ser de interesse de ambas as instituições partícipes, que visa, por um lado, a complementação da grade curricular do curso, objeto do estágio, e, por outro, contar com o estagiário para o desempenho de atividades do interesse da OMS.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Órgão Executor deste instrumento será o Hospital de Guarnição de João Pessoa, que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- I) Constituem obrigações do Hospital de Guarnição de João Pessoa, respeitando a legislação vigente:
  - a) elaborar o Edital de chamamento público para credenciamento de instituições educacionais e celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo por objeto a realização de Cursos e Estágios na Área da Saúde, Bioengenharia e Gestão Hospitalar
  - b) fazer a seleção das instituições de ensino dentre as áreas de interesse do HGuJP e de acordo com as regras do presente Edital de chamamento público
  - c) cobrar e fazer cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as regras do presente Edital
  - d) informar o número de vagas para os estágios/cursos a cada semestre e da possibilidade de renovação dos estágios correntes
  - e) emitir certificado de participação dos estágios ao término de cada semestre, que será encaminhado à Instituição de Ensino correspondente ao estagiário
    - e.1) Não será expedido certificado nas seguintes hipóteses:
    - e.1.1) no caso do estudante não obtiver aproveitamento satisfatório
    - e.1.2) no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário
    - e.1.3) no caso de frequência inferior a 90% (noventa porcento) do total de dias de efetivo estágio
  - f) é assegurado ao estagiário:
    - f.1) para os estágios com duração semestral, o estagiário terá um recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante o recesso ou as férias escolares



f.2) o estagiário estará dispensado da presença no estágio nos dias de realizados exames na Instituição de Ensino

- II) Constituem obrigações da \_\_\_\_\_\_ (*Instituição de Ensino*), respeitando a legislação vigente:
  - a) celebrar Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o HGuJP, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar
  - b) avaliar as instalações do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando
  - c) indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário
    - c.1) o professor-orientador, orientará o planejamento das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio, para assegurar a integração curricular, além de acompanhar e controlar a programação e execução destas atividades
  - d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades
  - e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos
  - f) comunicar ao HGuJP, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas
  - g) contratar em favor do estagiário <u>seguro contra acidentes pessoais</u>, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 9°, Capitulo III Da Parte Concedente, da Lei n.º 11.788, de 25 SET 08, quando estágio obrigatório
  - h) orientar, quando necessário, diretamente ao HGuJP, para esclarecimento de dúvidas ou qualquer assunto relacionado ao estágio ou aos acadêmicos selecionados, mantendo um canal técnico aberto com funcionários informados sobre o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
  - i) responsabilizar-se pela reposição/reparo de equipamento do HGuJP que, porventura, venha a ser danificado pelo estagiário, por uso indevido e/ou não autorizado



- j) fornecer/repor o material para a execução de procedimento médico-hospitalar de interesse direto do estágio e/ou aquele que tenha sido consumido indevidamente pelo estagiário
- k) anexar ao processo instruído para solicitação do estágio, as seguintes informações e documentos exigidos no número 5, do Edital de chamamento público de credenciamento de instituições educacionais para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo por objeto a realização de Cursos e Estágios na Área da Saúde, Bioengenharia e Gestão Hospitalar:
  - 1) nome completo dos interessados;
  - 2) "Termo de Compromisso do Estudante" com a anuência da instituição de ensino, que constituir-se-á em comprovante exigível da inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e o Comando do Exército, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, em seu art. 3°;
  - 3) seguro de acidentes pessoais, providenciado pela instituição civil de ensino;
  - 4) carteira de identidade do estagiário (fotocópia);
  - 5) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estagiário (fotocópia);
  - 6) declaração de bons antecedentes, feita pelo próprio interessado;
  - 7) comprovante de que está em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino), se for o caso;
  - 8) comprovante de que está regularmente matriculado e frequentando curso da área de saúde e o período em que se encontra;
  - 9) clínica ou serviço em que se realizará o estágio;
  - 10) duração do estágio pretendido; e
  - 11) comprovante da carteira de vacinação atualizada.
- l) conceder 1 (uma) bolsa de estudo ou 2 (duas) meia bolsas de estudos, fornecidas anualmente, para cada um dos cursos ministrados pela instituição que vierem a participar do estágio/curso. Tais bolsas serão direcionadas a militares, servidores civis e seus dependentes indicados(as), dentro desta prioridade, pelo(a) Diretor(a) do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a quem caberá decidir entre a concessão das bolsas retrocitadas
- m) a fim de viabilizar a utilização das bolsas de estudos aludidas no item anterior, a (instituição de ensino) se compromete a informar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetivo início de cada um dos cursos previstos no



calendário anual/semestral da instituição, que passa a fazer parte do presente como seu anexo

- n) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho
- o) elaborar o programa a ser desenvolvido, especificando a duração, a carga horária, o conteúdo programático e o apoio didático pedagógico necessário ao desenvolvimento do estágio
- III) Constituem obrigações comuns de todos os partícipes, respeitando a legislação vigente:
  - a) adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução e desenvolvimento do objeto da concessão e parceria no encaminhamento, execução e monitoramento do \_\_\_\_\_\_\_ (Estágio Obrigatório Supervisionado, Não Militar ou Curso), aos acadêmicos/alunos regularmente matriculados nos \_\_\_\_\_\_ (Cursos Superiores ou Técnicos) da (Instituição de Ensino) a ser realizado no Hospital de Guarnição de João Pessoa
  - b) monitorar a conduta de seus acadêmicos/estagiários, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, contidas no Termo de Compromisso
    - b.1) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas
    - b.2) dar ciência ao estagiário que o mesmo deverá sujeitar-se ao Regimento Interno e às Normas Gerais de Ação (NGA) vigentes da OM em que estiver estagiando acatando a autoridade administrativa e técnica do Diretor, Chefe de Clínica e Serviços respectivos, acatando a autoridade administrativa e técnica do militar responsável
    - b.3) orientar os acadêmicos sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional
  - c) realizar o acompanhamento, controle de frequência e avaliação dos acadêmicos, através de procedimentos e mecanismos específicos, por profissionais das áreas envolvidas e que estejam diretamente em contato com as atividades educacionais (estágio obrigatório) prestadas pelos acadêmicos (oficiais da OMS em que o estudante estiver estagiando)
  - d) enviar à Chefia do Centro de Estudos do HGuJP,-com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário



e) realizar, com apoio da entidade conveniada, seleção entre os candidatos ao precedida da divulgação do número de vagas para cada área

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no DOU, e terá a vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto no §1°, do Art. 33, da Portaria n° 1.448, de 10 SET 18, do Cmt Ex (EB10-IG-01-O16), com antecedência mínima necessária ao cumprimento de todas as fases do processo, das quais se destaca a emissão do Parecer Jurídico e a análise do EME.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este instrumento de parceria envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do exercício do objeto deste Instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste Instrumento serão custeadas por conta de cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades, quer no que se refira à interveniência de suas equipes técnicas, quer seja no uso de seus materiais e equipamentos. Em decorrência da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO:

I) não haverá, sob qualquer pretexto, indenização financeira por parte do Comando do Exército

Brasileiro;

II) não haverá, sob qualquer pretexto, repasse de recursos financeiros por parte do Comando do Exército Brasileiro; e

III) todas as exigências e responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista ficarão afetas a

(Instituição de Ensino)

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste Instrumento de Parceria, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de denúncia ou



rescisão, após seu inventário, retornarão aos órgãos instituidores ou outro destino, de comum acordo.

# 

# PARÁGRAFO ÚNICO

estudante.

O termo de compromisso de estágio <u>não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício</u> e será firmado entre a \_\_\_\_\_\_\_(Instituição de Ensino) e o aluno estagiário.

(Instituição de Ensino) e entre a \_\_\_\_\_ (Instituição de Ensino) e o

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

de Termo de Compromisso firmado entre o HGuJP e a

I) Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, que possa ser considerado como vínculo empregatício, entre os estagiários e o Comando do Exército, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, em seu art. 3º.



- II) O pessoal utilizado para desenvolver as atividades relativas ao objeto permanecerá ao seu órgão de origem.
- III) Não haverá concessão de bolsa mensal, vale transporte, auxílio alimentação, assistência médica ou qualquer outro benefício por parte do Comando do Exército.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Fica assegurada ao Comando do Exército a autoridade normativa e coordenadora, por intermédio de seu representante, o Comandante da 7ª RM, bem como o controle e a fiscalização do objeto deste instrumento de cooperação por intermédio do(a) Diretor(a) do HGuJP, sujeitando-se, no que couber, ao disposto na legislação vigente citada no número 2 – FUNDAMENTO LEGAL, do presente Instrumento de Parceria, bem como no Projeto Básico que regula o Edital de credenciamento de instituições educacionais para celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a realização de Cursos e Estágios na Área da Saúde, Bioengenharia e Gestão Hospitalar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

O Comando do Exército, por intermédio dos órgãos responsáveis, responsabiliza-se em conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do IP, bem como assumir ou transferir a responsabilidade por sua realização, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OMS executora poderá propor, sugerir ou solicitar ao PARTÍCIPE CONCEDENTE DOS RECURSOS, no curso da execução das obras e serviços, modificações de projetos e especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas, de modo que sua efetiva realização somente será levada a efeito caso aprovadas pelo PARTÍCIPE CONCEDENTE DOS RECURSOS.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A OMS executora permitirá o livre acesso de servidores do escalão superior ou outro órgão de controle ao qual esteja subordinado ou devidamente autorizado pelo PARTÍCIPE



CONCEDENTE DOS RECURSOS, bem como do próprio, a qualquer tempo e lugar, attores os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

As atividades educacionais estágios serão automaticamente extintas por qualquer dos seguintes motivos:

- a) término do compromisso
- b) abandono caracterizado por ausência não justificada
- c) conclusão ou interrupção do curso
- d) a pedido dos estudantes
- e) comportamento funcional ou social incompatível
- f) descumprimento das cláusulas do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso
- g) por interesse de conveniência do HGuJP e da \_\_\_\_\_\_(Instituição de Ensino) ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão celebrante providenciará, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia, o encaminhamento à Imprensa Nacional do extrato do presente instrumento para publicação no Diário Oficial da União - DOU (Parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 JUL 1993).

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente IP poderá ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste instrumento, podendo, ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

- I Durante a sua vigência, este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a todo tempo, mediante aviso-prévio da parte interessada;
- II Constitui, ainda, motivo para rescisão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, bem como a superveniência da norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível; e



III - Na ocorrência de término do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, as atividades atividades de estiverem sendo desenvolvidas não poderão ser prejudicadas, devendo, para tanto, ser concluídas mediante acordo específico.

# PARÁGRAFO ÚNICO

As responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada uma das partes.



Comandante Militar da 7ª Região Militar

Diretor Geral da

(Instituição de Ensino)

	Rubica Se Se Se
ROSEMARY TOSTA MIRANDA – Ten Cel Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa	
Testemunha da 7ª RM:	Testemunha da(Instituição de Ensino)
RG n.° CPF n.°	RG n.° CPF n.°
Testemunha do HGuJP:	
FLÁVIO TORMEM CANCELLA – 1° Sgt RG n.° CPF n.°	•



29 de 36) Rubric

2 Gu

# ANEXO "B" ao Edital nº 01/2018 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### MINUTA DE PLANO DE TRABALHO



#### EXÉRCITO BRASILEIRO MINISTÉRIO DA DEFESA HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PLANO DE TRABALHO – PT, N° \_\_\_\_\_ / 2019 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

# FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano de Trabalho tem por finalidade regular as atividades a serem desenvolvidas fruto da assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a 7ª Região Militar e a \_\_\_\_\_\_(Instituição de Ensino), sem repasse de recursos entre os partícipes.

#### 1. DADOS CADASTRAIS - 7ª Região Militar

<b>ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE</b> 7ª Região Militar				00.394.452/0216-07
Endereço: Av. Visconde	de São Leor	ooldo, n° 198, E	Engenho do Mei	io, Recife, PE, CEP 50.730-120
Cidade RecifeUF PECEP 50.730-120			Telefone	Esfera Administrativa Federal
Conta Única da União Banco		Agência -	Praça de Pagamento -	
Nome do Responsável Gen Div PEDRO PAULO DE MELLO			O BRAGA	CPF
RG/Órgão Expedidor Cargo  Comandante da 7ª Região Militar				
Endereço: Aven	ida Boa Viaş	gem, n° 6.340, A	Apto 601, Recif	e, PE, CEP 51.131-000



# 2. DADOS CADASTRAIS - Hospital de Guarnição de João Pessoa - Unidade Executora

<b>ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE</b> Hospital de Guarnição de João Pessoa			CNPJ	
<b>Endereço:</b> Av. Epitácio Pess	oa, nº 2.121	, Bairo dos Est	ados, CEP 58.002	2-030, João Pessoa, PB
Cidade João Pessoa	UF PB	<b>CEP</b> 58.002-030	<b>Telefone</b> (83) 2106 1774	<b>Esfera Administrativa</b> Federal
Conta Única da União Banco		Agência -	Praça de Pagamento -	
Nome do Respor Ten Cel		RY TOSTA MII	RANDA	CPF
C.I.		Cargo Diretora do Hospital de Guarnição de João Per		
Endereço: Av. Epitácio	Pessoa, nº 2	2.121, Bairo dos	s Estados, CEP 58	3.002-030, João Pessoa, PB

3.	<b>DADOS</b>	CADASTRAIS	– FACULDADE	1.4	

ÓRGÃO ENT	IDADE PR	OPONENTE	<del> </del>	CNPJ
	(Institu	ição de ensino)		
Endereço:	1			
Cidade	UF	CEP	Telefone	Esfera Administrativa
Conta Única da União Banco		Agência -	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF
C.I.		Cargo	D:	or Geral



# 4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Título do Projeto	Período do	e Execução
Acordo de Cooperação – 7 <sup>a</sup> RM X	Início	Término
(Instituição de Ensino)	Data da assinatura (A)	A + 12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO OBJ	ETO
----------------------	-----

A parceria entre o Comando do Exército – 7ª RM, tendo como unidade executora o HGuJP e a \_\_\_\_\_\_ (*Instituição de Ensino*), na condução, encaminhamento, execução e monitoramento do estágio obrigatório aos alunos estagiários que devidamente preencham os requisitos estabelecidos, constituem os Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército, de acordo com a Portaria nº 1.448, de 10 SET 18, do Cmt Ex (EB10-IG-01-O16).

# JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente termo tem por objetivo a concessão e parceria no encaminhamento, execução e monitoramento de Cursos Superiores/Técnicos de \_\_\_\_\_(Enfermagem, Farmácia etc) no Hospital de Guanição de João Pessoa, aos acadêmicos/alunos que devidamente preenchem os requisitos estabelecidos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente acordo tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, <u>sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes</u>, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Obrigatório e Práticas Clínicas, visando o processo de ensinoaprendizagem prática.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O estágio obrigatório compreenderá a participação do acadêmico em atividades que lhe proporcione aprendizagem profissional, por meio de convivência com situações reais e práticas clínicas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O estágio obrigatório deverá propiciar a complementação do ensino, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.



# 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, fase)

Meta E1	T. (5	Especificação	Indicador Físico		Dura	ação
	Etapa / Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
(elemento s que compõem o objetivo)	(ações que podem dividir a execução de uma meta)	O estágio obrigatório compreenderá a participação do aluno estagiário em atividades que lhe proporcione aprendizagem profissional, por meio de convivência com situações reais e práticas clínicas. A parceria entre o Comando do Exército — 7ª RM e a(IE), na condução, encaminhamento, execução e monitoramento do estágio supervisionado obrigatório aos acadêmicos que devidamente preencham os requisitos estabelecidos, constituem os Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército, de acordo com a Portaria nº 1.448, de 10 SET 18, do Cmt Ex (EB10-IG-01-O16)	(unidade de medida para caracteri zar o produto de cada meta, etapa ou fase)	(quantidade de elementos que compõem o objetivo)	(data de início da execução de cada meta, etapa ou fase)	(data de término da execução de cada meta, etapa ou fase)

# 6. PLANO DE APLICAÇÃO

Não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes.

#### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes.

#### 8. ORÇAMENTO DA OBRA

Não há previsão da realização de obras durante a execução deste Plano de Trabalho.

#### 9. DECLARAÇÃO DO AGENTE DIRETOR DA OM EXECUTORA

O Comandante Militar da 7ª Região Militar está de acordo com o presente Plano de Trabalho, que trata das atividades a serem desenvolvidas na vigência do Acordo.



		Pede deferimento,	
	Recife, PE,	de	de 2019
		o <b>PEDRO PAULO DE</b> andante da 7ª Região M	
i,			
APROVA	ÇÃO DO(A) PARTÍO	CIPE CONCEDENTE	DOS RECURSOS / O
	ÇÃO DO(A) PARTÍO	CIPE CONCEDENTE  Aprovado:	DOS RECURSOS / O
APROVA			
APROVA		Aprovado:	
APROVA		Aprovado:	



Hell

# ANEXO "C" ao Edital nº 01/2018 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

# MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO



#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64590.009251/2018-77

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS NAS DIVERSAS ÁREAS E ESPECIALIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BIOENGENHARIA E GESTÃO HOSPITALAR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, em atenção aos termos do Estatuto Social do Centro de Estudos do HGuJP, instituído pela Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa e publicado no Boletim Interno nº 58, de 28 MAR 16, e ao Processo Administrativo NUP nº 64590.009251/2018-77, que tem por objetivo a celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização de cursos e estágios nas diversas áreas e especialidades de assistência à saúde, bioengenharia e gestão hospitalar, sem a transferência de qualquer tipo de recursos, publicado no Diário Oficial da União nº XX, de XX junho 2019, torna público a abertura processo para recebimento das propostas para preenchimento das seguintes vagas para estagiários:



Ref.	Curso do Estagiário em Andamento	Turno	Horário	Vagas, Gu S
1.	Graduação de Farmácia/Bioquímica	matutino	07 às 12 h	3
2.	Graduação de Farmácia/Bioquímica	vespertino	12 às 17 h	1
3.	Graduação de Fisioterapia	matutino	07 às 12 h	6
4.	Graduação de Fisioterapia	vespertino	12 às 17 h	6
5.	Auxiliar em Saúde Bucal	matutino	07 às 12 h	5
6.	Auxiliar em Saúde Bucal	vespertino	12 às 17 h	4
7.	Graduação de Enfermagem	matutino	07 às 12 h	4
8.	Graduação de Enfermagem	vespertino	12 às 17 h	4
9.	Técnico em Enfermagem	matutino	07 às 12 h	4
10.	Técnico em Enfermagem	vespertino	12 às 17 h	4

- 1. As propostas de parceria e a documentação pertinente deverão ser enviadas ao *e-mail* assessoriajuridica@hgujp.eb.mil.br, **no período de 1º JUL 19 a 31 DEZ 19** ou até a complementação das vagas disponíveis para o período.
- 2. O presente chamamento não se caracteriza como processo seletivo. As Instituições de Ensino interessadas, que precencherem os requisitos mínimos apresentados no Edital, terão prioridade de contratação para a realização dos diversos estágios ofertados.
- 3. Como critério de desempate será determinada a data, hora e minutos do protocolo da proposta apresentada pela Instituição de Ensino.
- 4. Somente serão aceitas as propostas protocoladas que apresentarem a documentação completa, sendo recusadas, justificadamente, aquelas que não preencherem este requisito. Da desclassificação caberá recurso direcionado ao Chefe do Centro de Estudos do HGuJP.

ROSEMARY TOSTA MIRANDA – Ten Cel Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



# ANEXO "D" ao Edital nº 01/2018 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

# MINUTA DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO



#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

# <u>FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO</u> (PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64590.009251/2018-77)

NOME DO ESTAGIÁRIO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ / 2019

SETOR	( ) > 6 ( ) 10 (		
Dia	Carimbo e assinatura do resposnsável *	Dia	Carimbo e assinatura do resposnsável
			·

\* Militar do setor onde se encontra o estagiário, nomeado em boletim interno do HGuJP, para ser o responsável pelas medidas admnistrativas referentes ao período do estágio.

